



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

RECOMENDAÇÃO N.º 3, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Disciplina a expedição de Requisição de Pequeno Valor para as demandas envolvendo a Fazenda Municipal, cujo débito seja igual ou inferior a 30 salários mínimos ou ao valor definido por lei municipal que atenda ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional n.º 62/2009, que deu nova redação ao artigo 100 da Constituição Federal, especificamente quanto aos seus §§ 3º e 4º, os quais tratam dos débitos considerados como de pequeno valor;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o pagamento dos débitos da Fazenda Municipal enquadrados como de pequeno valor,

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.

RECOMENDA

Aos Senhores Juizes do Primeiro Grau de Jurisdição:

I - Que nas demandas em que os débitos da Fazenda Municipal, devidamente atualizados, montem à quantia igual ou inferior a 30 salários mínimos ou ao valor definido por lei municipal, seja dispensada a expedição de requisitório precatório, devendo-se determinar, por ofício, a requisição de recursos financeiros, no prazo de 60 (sessenta dias), ao representante do Ente Público, objetivando a quitação de obrigações definidas em lei como de pequeno valor, nos limites supracitados.

II - Que nos Processos em que figuram vários credores contra a Fazenda Municipal, em litisconsórcio, seja admitido o desmembramento do respectivo valor, por credor, e, por este, a habilitação da quantia total a que tem direito, nos termos do § 11, do Art. 97 do ADCT da Carta da República, observando-se, por beneficiário, os limites expressos no item I desta recomendação.

III - Revoga-se a Recomendação n.º 7/2002.

IV - Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora
do TRT da 19ª Região